

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1210 – Edição Especial de Dezembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1210 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 18 de Dezembro de 2024

## CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA E A IGREJA BATISTA FILADÉLFIA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA**, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, 1º Andar, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.846.236/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, AUGUSTO FERRAZ PEREIRA, brasileiro, CPF: 801.058.238-72, e a **IGREJA BATISTA FILADÉLFIA**, com sede na Rua José Facundo de Lira, s/n, Bairro Jardins, CEP 58802-305, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 52.472.372/0001-14, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 3.164/2023**, neste ato representado por **José Carlos Queiroga**, brasileiro, RG.: 1.090.245 SSP-PB. CPF.: 486.265.704-49, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA** e a **IGREJA BATISTA FILADÉLFIA** com vistas a conceder incentivo e apoio para fomentar a cultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA:

A - Repassar a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à IGREJA BATISTA FILADÉLFIA, na data de 20/12/2024.

##### 2 - Compete a IGREJA BATISTA FILADÉLFIA:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Fundação Municipal de Cultura de Sousa no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1210 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 18 de Dezembro de 2024

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 18 de dezembro de 2024.

**AUGUSTO FERRAZ PEREIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA

**José Carlos Queiroga**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1210 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 18 de Dezembro de 2024

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 008/2024/PMS/GP-CPAD

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 002/1994.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar, **FRANCINALDO FLORIANO DE LIRA**, Agente Administrativo, Mat. 127452, **JOHNY DAVYD SOARES BARBOSA**, Assistente Administrativo, Mat. 9303564, **NEYLLI SYMONE RESENDE TORRES**, Assistente Administrativo, Mat. 9303567, para sob a presidência do primeiro constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias os fatos de que tratam o Processo Administrativo Disciplinar nº **2024.1217.9118**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão de divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional de Sousa



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1210 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Quarta, 18 de Dezembro de 2024

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 476/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: RICARDO PETER GONÇALVES SARMENTO 46746722449, CNPJ Nº 46.546.020/0001-63

**OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento técnico financeiro e orçamentário: Realização de audiências públicas, elaboração, análise e acompanhamento das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dos relatórios bimestrais trimestrais, assessoramento na elaboração do relatório geral (Prestação de Contas Anual) e no fechamento das prestações de contas de convênios e Programas com a União e Estado, junto a Prefeitura de Sousa, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo.

**PRAZO:** O prazo do contrato prorroga por novo período de **até 31/12/2025**, a contar de 1º de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II & 4º da Lei nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024.

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
Prefeito Constitucional